



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

DECRETO N° 986, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N°
12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011,
QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A
INFORMAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Conceição dos Ouros, os procedimentos para a garantia do acesso à informação pública e para prestá-la às pessoas naturais e jurídicas com eficiência, efetividade, agilidade, objetividade, transparência, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme as determinações da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5°, no inciso II, do § 3°, do artigo 37 e no § 2°, do artigo 216, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, este Decreto reger-se-á, entre outros, pelos seguintes princípios:

I - a publicidade dos atos e documentos que tramitam perante o Poder Executivo Municipal consubstancia regra de atuação, ao passo que o sigilo das informações ocorrerá apenas em hipóteses específicas e excepcionais tratadas neste Decreto e em obediência a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - as hipóteses excepcionais de sigilo das informações estarão firmadas no princípio da indisponibilidade do interesse público e da prevalência deste sobre interesses meramente privados; e

III - utilização gradual e crescente de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 3º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º - Quando o fornecimento da informação gerar custo nos termos do caput deste artigo, somente após a comprovação do pagamento do valor em guia própria ela será disponibilizada.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Art. 4º - Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e, quando existirem, as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 5º - O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º - É dever do Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu sítio na Internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas por seus órgãos da administração direta e indireta, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tais como:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VI - contato, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 7º - Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC na estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, acessível via Internet, ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

§ 1º - Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º - O SIC, na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, ficará subordinado a gestão e coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - O SIC funcionará na recepção do Paço Municipal, sendo de fácil acesso e aberto ao público.

Art. 8º - Consideram-se informações de interesse público aquelas que sejam correlatas à estrutura organizacional do Poder Executivo de Conceição dos Ouros, assim como as que se refiram ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo Município.

§ 1º - O acesso às informações de interesse público dispensa qualquer motivação ou justificativa.

§ 2º - Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio na Internet da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros ou de seus órgãos da administração indireta o interessado deverá dirigir-se ao SIC, redigindo seu pedido em formulário impresso próprio ou através daquele disponibilizado no sítio eletrônico apenas com a sua identificação pessoal (nome, CPF/CNPJ e endereço) e a especificação da informação pública pretendida.

§ 3º - Não sendo possível conceder o acesso imediato a informação, o SIC deverá:

I - receber o requerimento, datá-lo e encaminhá-lo à Secretaria ou órgão que disponha da informação requerida, que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando se tratar de informação indisponível, inconclusa ou classificada como sigilosa, total ou parcial.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por motivação expressa no inciso II do §3º deste artigo, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

§ 5º - Não são informações de interesse público os despachos ordinatórios que impulsionam o processo administrativo, mas que não contém conteúdo decisório.

Art. 9º - Consideram-se informações de interesse privado aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesses particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a respeito do qual foram requeridas informações.

§ 1º - Para obtenção de informação de interesse privado, deverá o requerente demonstrar o interesse, adequação e utilidade quanto ao acesso, explicitando o motivo determinante de seu pedido.

§ 2º - O requerimento de informação de interesse privado deverá ser solicitado no SIC na forma § 3º, I, do artigo 8º deste Decreto, devendo o requerente individualizar os documentos que pretende acessar.

Art. 10 - Consideram-se informações protegidas pelo sigilo, total ou parcialmente, todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade, do Município, do Prefeito, Vice-Prefeito, bem como qualquer servidor público municipal ou familiares, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do Município, ou, ainda, prejudicar investigação ou fiscalização em andamento.

§ 1º - A Comissão de Monitoramento e Recursos ficará incumbida de receber e apreciar os recursos que neguem acesso à informação e será composta, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, por 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Controladoria do Município, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação/Obras ou Saúde, sendo presidida pelo primeiro e tendo seus membros designados por Portaria quando da interposição de recurso.

§ 2º - São informações ou documentos classificados como sigilosos, total ou parcialmente, aqueles que a divulgação possa resultar em:

I - risco a defesa e a soberania municipal;

II - risco a condução de negociações ou as relações intermunicipais, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Órgãos;

III - risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - elevado risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

V - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

VI - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades e seus familiares;

VII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

VIII - comprometimento de investigação, apuração ou elaboração de processos e ou procedimentos, ainda que estes tenham sido encaminhados ou não ao Judiciário ou ao Ministério Público.

§3º - Sendo a informação classificada como parcialmente sigilosa, poderá ser revelado somente seu tema e o assunto tratado no documento ou informação, devendo ser resguardado seu conteúdo nos casos elencados no parágrafo terceiro.

Art. 11 - Na hipótese de decisão denegatória de acesso as informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento.

§ 1º - O recurso administrativo da decisão denegatória do acesso às informações será dirigido a Comissão de Monitoramento e Recursos, incumbindo-lhes instruir o processo, analisar o recurso no prazo de 10 (dez) dias e exarar nova decisão fundamentada, que poderá reconsiderar e substituir a decisão anterior ou ratificar a decisão denegatória.

§ 2º - Ratificada a decisão denegatória será facultado ao cidadão, no prazo de 10 (dias) a contar do recebimento desta decisão, interpor recurso ao Conselho Recursal, instituído por este Decreto e composto, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, de 01 (um) Assessor Jurídico, 01 (um) representante da Secretaria de Educação e do Secretário Municipal de Administração, designados por Portaria, quando da interposição de recurso dirigido a este Conselho.

§ 3º - O recurso administrativo submetido ao Conselho Recursal será julgado em 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado para prorrogação por igual período.

§ 4º - É direito do cidadão obter o teor de todas as decisões que denegarem o acesso à informação ou documento público. Na hipótese de impedimento ou restrição aos motivos que determinaram a negativa de acesso, assegurar-se-á devolução do prazo para recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP 37548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

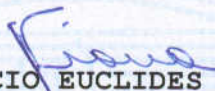
Art. 12 - As ações decorrentes da implementação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e deste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13 - Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 14 - As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

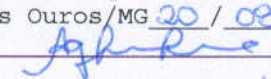
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição dos Ouros/MG, 20 de Agosto de 2014.


MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:

Este Ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 20/08/14 conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Conceição dos Ouros/MG 20/08/14.
Assinatura .